



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018
(CONFORME INCISO II DO ARTIGO 10 DO DECRETO 8538/15)
LIVRE CONCORRENCIA
EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itapissuma e este pregoeiro designado pela Portaria nº 234/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar-se licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, do tipo menor preço “por item”, mediante **Sistema de Registro de Preços**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.

Esta licitação está aberta a ampla participação de todas empresas interessadas, considerando experiência anteriores, quando da participação de empresa que não se enquadra na condição de MEI, ME ou EPP, os preços apresentam inquestionável vantagem a Administração Pública, fundamentada no inciso II do artigo 10 do Decreto 8538/2015.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Manoel Lourenço, 16, – Centro – Itapissuma – PE.

DIA: 01/10/2018

HORÁRIO:--:--

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itapissuma que se seguir.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DEFINIÇÕES

- b) **Pregão** – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- c) **Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).

- d) **Sistema de Registro de Preços** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).
- e) **Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016). Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Saúde.
- f) **Bens e serviços comuns** – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- g) **Município de Itapissuma** – pessoa jurídica de direito público licitante
- h) **Licitante** – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/**anexos**;
- i) **Licitante vencedora** – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão

2. OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação consiste **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, conforme quantidades, especificações e justificativas, descritas no, Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 3.581.692,92 (três milhões quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e dois e noventa e dois centavos)**

3.2 Os preços estimados foram apresentados pela Secretaria de Saúde e Setor de Compras do Município de Itapissuma-PE

- 3.2 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>1030226022.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais</p> <p>1004-33903001 9 - Material de Consumo Hospitalar</p> <p>1005-33903002 9 - Material de Consumo Ambulatorial</p> <p>1030126012.123 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal</p> <p>988-33903002 – 18 Material de Consumo Ambulatorial</p> <p>1030326032.136 – Manutenção da Assistência a Farmácia Básica</p> <p>1007 – 33903001 9 – Material de Consumo Hospitalar</p> <p>1008 – 33903002 9 – Material de Consumo Ambulatorial</p> <p>10301262012-122 – Manutenção do Programa da Saúde da Família – PSF</p> <p>1091 – 33903002-9- Material de Consumo Ambulatorial</p>

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste **Pregão**:

- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital

4.2 Ficarão impedidas de participar:

- Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração;
- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;
- pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação

4.3. Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/licitantes-inidoneas.htm>).

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Itapissuma;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Servidor ou dirigente do Município de Itapissuma.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01).

5.5 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III ou IV deste Edital.

5.6 A declaração referida no subitem 5.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.7 O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante].</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018 OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]</p>
--

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

- a) Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento

8.2 A proposta deverá conter ainda os seguintes dados abaixo:

- a) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do Objeto) deste edital. A descrição das características do produto deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência), informando a **marca** e **referência do produto ofertado**, aos quais ficará vinculada
- b) Descrição detalhada das características técnicas de cada um dos materiais ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I, devendo a descrição seguir a mesma sequência da planilha contida no anexo I deste edital;
- c) Indicação expressa da marca e do fabricante dos materiais ofertados;
- d) Indicação de preços e dos prazos conforme previstos neste Edital;
- e) Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**
- f) Preço unitário e total por **"Item"**, em real, expresso em algarismo e por extenso. O valor total do **"Item"** será obtido através da multiplicação do preço unitário pela quantidade máxima constante do Anexo II (Planilha de Preços). Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor em extenso;

8.3 Para efeito da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 9.2, acima, o concorrente deverá considerar que as referências a padrões para mão de obra, materiais e equipamentos, assim como marcas ou número de catálogo, eventualmente encontrados nas especificações técnicas constantes do anexo I, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou número de catálogo alternativo, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que os bens que oferece são substancialmente equivalentes aos eventualmente encontradas nas especificações técnicas.

8.4 Comprovação de que produtos ofertados encontram-se devidamente registrados no MINISTÉRIO DA SAÚDE, expedido pela ANVISA;

- 8.4.1 A empresa deverá indicar, para cada registro apresentado, o número do item correspondente ao item descrito no Anexo I
- 8.4.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

8.5 Licença especial para materiais controlados, atualizada, expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Art.23, § 7º, anexo II, da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999, e suas atualizações, se forem cotados produtos desta natureza.

8.6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação por Linha de Produção/Produtos emitido pela ANVISA.

- 8.6.1 Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do materiais ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.
- 8.6.2 No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção /Produtos, emitido

pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

8.6.3 Para as comprovações tratadas nos itens 8.6.1 e 8.6.2 descritos anteriormente, também serão aceitas impressões diretas do site da ANVISA emitido pela internet, que estarão sujeitas à confirmação.

8.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.8 Os preços apresentados serão fixos e irremovíveis;

8.9 Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

8.10 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu funcionamento nos termos desta licitação, não ensejam a desclassificação;

8.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei n.º. 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.12 Ressalvada a hipótese de realização de lances verbais, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e sua equipe.

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1. A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total** de cada materiais, sendo o preço fixo e irremovível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem e todas as demais despesas com o fornecimento.

9.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3 Somente serão aceitos preços com no máximo 02 (duas) casas decimais;

9.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 A **licitante vencedora** ficará obrigada aos seguintes prazos:

- a) Até **48 (quarenta e oito) dias úteis** para a entrega, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, conforme quantitativo solicitado pela mesma;

10.2 A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

- a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 10.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município de Itapissuma, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 10.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” sem a solicitação ou a convocação de que tratam os **subitem 10.3** ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, inciso I e II, da Lei 8.666/93**, as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

- 11.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de oito dias úteis às **licitantes** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de valores que não sejam os preços solicitados neste **Pregão**.
- 12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 12.4 Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 12.5 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Itapissuma ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 13.2 Realizado isso, o **Pregoeiro** (a) classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em até **10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.
- 13.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais das licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

- 13.4 Verificadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final dar-se-á pela **ordem crescente dos preços**.
- 13.5 Havendo empate, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações.
- 13.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.5.2 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.
- 13.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade
- 13.7 Encerrada a etapa competitiva, e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital
- 13.8 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 13.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.10 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 13.11 **O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.**
- 13.12 Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.13 A abertura dos envelopes de proposta e habilitação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 13.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 13.15 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:
- a) Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Itapissuma para o fornecimento;
 - b) Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

- c) Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;
- d) Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

Observações:

- a) Na ocorrência das situações previstas nas alíneas “c” e “d”, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.7 Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESEMPATE

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.1.1. Entende – se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superior ao melhor preço.

14.2 No caso de empate nos termos da Lei Complementar **123/06** proceder-se-á da seguinte forma:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **15.1** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **15.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **14.1.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a” e “b” deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas da solicitação por parte da comissão de licitação, sob pena de preclusão.

14.3 O disposto no item **14.2** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso contrário, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todas serão convocadas, de acordo com o previsto no § **2º** do art. **45**, da **Lei 8.666/93**, e suas posteriores alterações.

15 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.2 No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada preferencialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

15.3 Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha (preferencialmente), na ordem solicitada, de modo a

refletir o seu número exato.

15.4 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

15.4.1 Á Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Obs.: Os documentos referenciados nesta cláusula, não precisarão constar no envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame licitatório.

15.4.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Alvará de funcionamento, expedido pela sede da licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
Obs. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet** e a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND)
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) (caso esta não tenha sido emitida junto a Regularidade da Fazenda Federal)
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.4.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.3 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, com o objeto desta licitação;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição e estarem acompanhados do Contrato/nota fiscal ou empenho que os gerou;
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e/ou Federal, publicada no Diário oficial da União da sede do licitante dentro do prazo de validade;
- d) Certificado do Conselho Regional de Farmácia

15.4.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.5) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- i) $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,5$

$$\text{ii) SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,5$$

$$\text{iii) LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,5$$

- b.6) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 b.7) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 b.8) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.5 Declaração assinada pelo licitante, declarando:

- a) Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação;
- b) Não existir em seus quadros, servidor ou dirigente da contraente;
- c) Expressa aceitação de todas as condições e exigências constantes do presente Edital e que se submete, sem restrições, às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se já tiver 14 (quatorze) anos e na condição de aprendiz.

15.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição a todos os documentos relacionados neste Edital

15.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 Examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação da **licitante**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2 Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos de acordo com as causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1 Trata-se de **licitação do tipo menor preço por item**, conforme disposto no **artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.**

17.1.1 Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 18.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o artigo 41, parágrafo primeiro da Lei n. 8.666/93;
- 18.3 Decairão do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer, até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, até às 13h, devendo o Pregoeiro julgá-lo e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro em ata;
- 18.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.5 Declarado o vencedor, após a comunicação da decisão do Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo o horário para atendimento e protocolo das 8:00h às 12:00h;
- 18.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 18.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;
- 18.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.10 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 18.11 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 A contratada se obriga a:
- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
 - c) Assinar a ata de registro de preços;
 - d) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o materiais devolvidos pelo Município de Itapissuma;
 - e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.

- f) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- h) Garantir que o materiais fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade) indicadas no anexo I e II do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- i) Fornecer materiais em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade de acordo com as especificações constantes do Anexo I e e em consonância coma proposta apresentada, no local indicado na cláusula 5 do Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento, as quais serão emitidas em conformidade com a demanda de receitas médicas;
- j) Entregar o materiais devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, o objeto com seus valores correspondentes.
- k) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incluir sobre o CONTRATO, bem como as necessárias para a completa entrega dos materiais.
- l) Saldar os Impostos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sob o objeto desta contratação.
- m) A CONTRATADA obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- n) A CONTRATADA deverá Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal.

CLAUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 O órgão Contratante se obrigará a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- b) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- c) Promover a fiscalização dos materiais objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela contratada
- d) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- e) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- f) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- i) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma/Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma.
- j) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada.
- k) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- l) Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida no termo de referência
- m) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta do Contrato.

- 21.2 Decorrido o prazo estipulado no subitem 22.1, e a adjudicatária não comparecer à Procuradoria para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 21.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 22.1 Os contratos oriundos deste processo terão prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, I da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAIS

- 23.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;**
- 23.2** O fornecimento do materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 23.3** No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o materiais deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 23.4** O transporte do materiais deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal;
- 23.5** Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**;
- 23.6** O materiais deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do materiais vencido.
- 23.7** A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o materiais entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 23.8** Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o materiais, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do materiais recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 24.1 O recebimento do materiais deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria de Saúde, para este fim, ressaltando que se houver danos na embalagem ou alteração do produto, o mesmo deve ser identificado, separado e devolvido ao fornecedor acompanhado do termo circunstanciado do fato.
- 24.2 O materiais será recebido e aceito da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da entrega na Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, após a verificação da conformidade e consequente aceitação.

24.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da licitante pela correta prestação do fornecimento, devendo a licitante substituir, sem ônus adicional, qualquer material que não atenda às especificações do objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

25.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde / Coordenação Farmacêutica, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

25.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

26 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atostos pela Secretaria de Saúde, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

26.2 Entregue, e aceito definitivamente o materiais, a licitante apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Itapissuma, observando o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma, mediante atesto na nota fiscal.

26.3 O Município de Itapissuma reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o materiais fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

26.4 O Município de Itapissuma poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante.

26.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

26.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLAUSULA VIGESIMA SÉTIMA - DA AMOSTRA DOS PRODUTOS E DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

27.1 caso seja solicitado pela secretaria de saúde, A empresa considerada vencedora da fase de lance do referido certame deverá apresentar uma AMOSTRA dos produtos, em

conformidade com a proposta apresentada no certame, diretamente na Secretaria de Saúde para análise de aceitabilidade dos produtos;

- 27.2 As amostras deverão ser apresentadas 48 (quarenta e oito horas) da data da sessão pública que julgou e considerou habilitada e vencedora da fase de lance a empresa licitante, na Secretaria de Saúde, devendo ser abertas e manuseadas, e posteriormente devolvidas à empresa LICITANTE no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas. As razões da aceitação ou rejeição das AMOSTRAS deverão ser remetidas por escrito à Comissão de Licitação, que dará ciência ao licitante classificado como vencedor da análise do julgamento.
- 27.3 As AMOSTRAS aprovadas ficarão em poder da Secretaria de Saúde para fins de comparação em razão da futura contratação de fornecimento dos produtos, que não poderão ser diferentes das amostras aprovadas.
- 27.4 A não entrega das amostras no prazo estabelecido, bem como a entrega fora especificações acarretará na desclassificação do licitante
- 27.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal correspondente ao quantitativo dos produtos entregue nas mesmas condições e características das amostras apresentadas

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 28.1 Homologada a licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 28.2 A Comissão de Licitação, convocará formalmente o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 28.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação, sob pena de decair o direito a contratação, aplicando-lhe as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.
- 28.4 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 28.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser penalizado, e a Comissão de Licitação deverá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para que, depois de comprovados os requisitos de habilitação, seja feita a negociação e assiná-la.
- 28.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 28.7 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura de Itapissuma, os mesmos passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

- 28.8 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).
- 28.9 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 28.10 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 28.11 Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 28.12 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

CLAUSULA VIGESIMA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 29.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 29.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o órgão gerenciador;
- 29.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 29.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 29.5 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 29.6 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 29.7 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

CLAUSULA TRIGESIMA DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 30.1 A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente Licitação – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - será da Secretaria de Saúde, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8.250 de 23.05.2014.
- 30.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os preços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

CLAUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 31.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- Advertência, por escrito na primeira ocorrência;
 - Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05(cinco) dias, corrigidos, uma vez comunicada oficialmente, até a quarta ocorrência;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
- 32.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 32.3 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 32.4 A Comissão de licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

32.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

32.6 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário das 08h às 13h e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização, nos termos da Lei que rege as licitações, ficando os custos por conta do interessado.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXOS I – Planilha de preços estimados

ANEXO II – Modelo de Declarações

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IVI - Minuta do Contrato

Itapissuma, 28 de agosto de 2018.

ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
PREGOEIRA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018
PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS
(PREÇOS RETIRADOS DO BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE E COTAÇÃO DE MERCADO)
RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ATADURA CREPE 10 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm2, confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	50.000	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
2.	ATADURA CREPE 20 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm2, confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	9.000	R\$ 1,47	R\$ 13.230,00
3.	ATADURA CREPE 30 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm2, confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	4.500	R\$ 2,22	R\$ 9.990,00
4.	ATADURA GESSADA 10 cm 100 % algodão, elaborada processo giro inglês, acabamento em zigue – zague, enrolado de forma contínua.	Rolo	30	R\$ 2,44	R\$ 73,20
5.	ATADURA GESSADA 15 cm 100 % algodão, elaborada processo giro inglês, acabamento em zigue – zague, enrolado de forma contínua.	Rolo	30	R\$ 3,18	R\$ 95,40
6.	ATADURA GESSADA 20 cm 100 % algodão, elaborada processo giro inglês, acabamento em zigue – zague, enrolado de forma contínua.	Rolo	5	R\$ 5,68	R\$ 28,40
7.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ml	Litro	8.000	R\$ 6,97	R\$ 55.760,00
8.	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LITRO	60	R\$ 11,37	R\$ 682,20
9.	ACIDO PERACÉTICO 0,2% PRONTO USO GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	48	R\$ 161,81	R\$ 7.766,88
10.	ALGODÃO ORTOPEDICO 400 g, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces.	Rolo	120	R\$ 16,40	R\$ 1.968,00
11.	AGULHA DESC. 40X12 (Cânula de aço inox, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado c/ protetor de encaixe firme, estéril em embalagem individual de papel Grau cirúrgico e ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em	Unid	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00

	pétala c/ dados de identificação e procedencia, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em orden competente).				
12.	AGULHA DESC. 13X4,5cm (Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado c/ protetor de encaixe firme, estéril em embalagem individual de papel Grau cirúrgico e ou firme termoplástico, c/ abertura em pétala c/ dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente)	Unid	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
13.	AGULHA DESC. 25 X 7 cm (Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado c/ protetor de encaixe firme, estéril em embalagem individual de papel Grau cirúrgico e ou firme termoplástico, c/ abertura em pétala c/ dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente)	Unid	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
14.	AGULHA DESC. 25 X 8 cm (Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado c/ protetor de encaixe firme, estéril em embalagem individual de papel Grau cirúrgico e ou firme termoplástico, c/ abertura em pétala c/ dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente)	Unid	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
15.	AVENTAL MANGA LONGA ,punho elastico gramatura 30 com tiras descartável pct c/ 10 unds	pct	200	R\$ 30,32	R\$ 6.064,00
16.	BORRACHA LÁTEX Nº 200 (Tubo em látex puro, liso e resistente. Pcte c/ 15m).	Pct	15	R\$ 36,36	R\$ 545,40
17.	CAMPO OPERATÓRIO 50x45cm (Compressa tecida em 04 camadas de gaze hidrófila, macia, isenta de impurezas e alvejantes óticos, confeccionadas com costura de overlock nas bordas e cadarço de 18 cm na extremidade, c/ no mínimo 30g, pacote com 50 compressas).	Pct	300	R\$ 103,57	R\$ 31.071,00
18.	COLAR CERVICAL PEQ.	Unid	60	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
19.	COLAR CERVICAL MÉDIO	Unid	80	R\$ 18,01	R\$ 1.440,80
20.	COLAR CERVICAL GRANDE	Unid	80	R\$ 18,52	R\$ 1.481,60
21.	CADARÇO SARJADO Nº 16 BRANCO COM 10 M	ROLO	3	R\$ 6,40	R\$ 19,20
22.	CURATIVO ESTÉRIL 2,5X2,5 CX C/ 500 UNDS	CX	3	R\$ 23,73	R\$ 71,19
23.	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (Tipo óculos – adulto)	Unid	4.000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
24.	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 14 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	Unid	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00

25.	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 16 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	Unid	450	R\$ 1,22	R\$ 549,00
26.	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 18 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	Unid	750	R\$ 1,21	R\$ 907,50
27.	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 20 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	Unid	6.000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
28.	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 22 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	Unid	15.000	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
29.	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 24 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	Unid	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
30.	CATETER CENTRAL(SUBCLÁVIA) Nº 16ga x 30 cm agulha 14 ga	UNDS	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
31.	CATETER CENTRAL(SUBCLÁVIA) Nº 19 ga x 30 cm agulha 17 ga	UNDS	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
32.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (Bolsa coletora confeccionada em material resistente, branco opaco na fase posterior, branco e transparente na fase anterior, c/ selagem segura, com válvula anti-refluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem e esvaziamento, tubo de esvaziamento com sistema prático de fixação a bolsa; clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio; tubo de drenagem em PVC branco transparente, firme, medindo no mínimo 1,2m de comprimento de 0,9cm de	Unid	900	R\$ 5,70	R\$ 5.130,00

	diâmetro interno, adaptador de sonda escalonado; confeccionado de material rígido, c/ alça rígida tipo óculos para fixação de tira para transporte. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, com cobertura em pétala, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro em órgão competente c/ capacidade p/2000ml).				
33.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (confeccionado em plástico resistente, transparente graduado capacidade para 1.500ml, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio, dispositivo c/ esvaziamento. Adaptador de sonda escalonada e confeccionado com material rígido, tubo d drenagem em PVC branco transparente, firme, medindo no mínimo de comprimento e c/ 0,9cm de diâmetro interno c/ alça rígida tipo óculos p/ fixação e tira / transporte).	Unid	90	R\$ 4,54	R\$ 408,60
34.	COORD. CLAMPS	Unid	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
35.	CÂNULA P/A TRAQUESTÔMIA Nº 7,0	UND	7	R\$ 29,47	R\$ 206,29
36.	CÂNULA P/A TRAQUESTÔMIA Nº 7,5	UND	7	R\$ 29,97	R\$ 209,79
37.	CÂNULA P/A TRAQUESTÔMIA Nº 8,0	UND	7	R\$ 31,43	R\$ 220,01
38.	CÂNULA P/A TRAQUESTÔMIA Nº 8,5	UND	7	R\$ 2,80	R\$ 19,60
39.	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº 0	UND	7	R\$ 2,49	R\$ 17,43
40.	CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº 1	UND	7	R\$ 2,80	R\$ 19,60
41.	CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº 2	UND	7	R\$ 2,58	R\$ 18,06
42.	CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº 3	UND	7	R\$ 2,57	R\$ 17,99
43.	CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº 4	UND	7	R\$ 2,60	R\$ 18,20
44.	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº 5	UND	7	R\$ 2,84	R\$ 19,88
45.	DETERGENTE ENZIMÁTICO desencrostante c/ no mínimo 03 enzimas, ph neutro não corrosivo, uso em instrumental cirurgico Frasco com 1000ml	LITRO	45	R\$ 60,35	R\$ 2.715,75
46.	DRENO TORÁXICO Nº 34 COM RECIPIENTE DE 2000 ML KIT COMPLETO	UNDS	6	R\$ 50,55	R\$ 303,30
47.	DRENO TORÁXICO Nº 36 COM RECIPIENTE DE 2000 ML KIT COMPLETO	UNDS	6	R\$ 50,55	R\$ 303,30
48.	DRENO TORÁXICO Nº 38 COM RECIPIENTE DE 2000 ML KIT COMPLETO	UNDS	6	R\$ 55,23	R\$ 331,38
49.	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO C/ GEL	Unid	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
50.	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - PVC em cor azul, com ponta perfurante com penetrador trifacetado, com medida 1,40 m no mínimo, com rolete, estéril, embalagem estéril individual, rotulagem conforme legislação vigente.	Unid	1.800	R\$ 2,48	R\$ 4.464,00

51.	EQUIPO MICRO-GOTAS (composto de lanceta com ponta perfurante, escalonado, câmara flexível de gotejamento, transparente com filtro de ar, regulador de fluxo tipo rolete de alta precisão, tubo flexível transparente medindo no mínimo 1,20m c/ injetor lateral com membrana auto vedante e adaptador LUPER macho. Estéril, atóxico, apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala, constando dados de identificação e precedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.).	Unid	150	R\$ 2,87	R\$ 430,50
52.	EQUIPO MACRO-GOTAS (composto de lanceta com ponta perfurante, escalonado, câmara flexível de gotejamento, transparente com filtro de ar, regulador de fluxo tipo rolete de alta precisão, tubo flexível transparente medindo no mínimo 1,20m c/ injetor lateral com membrana auto vedante e adaptador LUPER macho. Estéril, atóxico, apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala, constando dados de identificação e precedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. Gotejamento: 20gotas-60microgotas).	Unid	30.000	R\$ 1,49	R\$ 44.700,00
53.	EQUIPO MACRO-GOTAS FOTOSSENSÍVEL (composto de lanceta com ponta perfurante, escalonado, câmara flexível de gotejamento, transparente com filtro de ar, regulador de fluxo tipo rolete de alta precisão, tubo flexível transparente medindo no mínimo 1,20m c/ injetor lateral com membrana auto vedante e adaptador LUPER macho. Estéril, atóxico, apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala, constando dados de identificação e precedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. Gotejamento: 20gotas-60microgotas).	Unid	5	R\$ 4,37	R\$ 21,85
54.	EQUIPO P/A BOMBA DE INFUSÃO , DE SISTEMA POR DEDILHAMENTO TIPO PARENTERAL, COM TUBO EM PVC, CAMARA FLEXIVEL DE MACRO GOTEJAMENTO, 2,80 MDE COMPRIMENTO, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE, COM PONTA PERFURANTE, COM ENTRADA DE AR, COM INJETOR LATERAL TIPO Y, COM FILTRO HIDROFOBO, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA ROLETE, TAMPAS OCLUSORAS, COM FILTRO ANTIBACTERIANO. EXTREMIDADE TIPO MACHO (LUER-SPIN), EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA E VALIDADE. ENTREGAR COMO COMODATO A BOMBA COMPATÍVEL COM ESSA ESPECIFICAÇÃO.	UNDS	500	R\$ 24,66	R\$ 12.330,00
55.	ESCOVA ENDOCERVICAL embalagem individual	UNDS	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
56.	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UNDS	PCT	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
57.	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO G	UND	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
58.	ESPÉCULO DESCART. TAMANHO M	UND	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00

59.	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO P	UND	3.000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
60.	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE (19mmx30m) para controle de temperatura, em autoclave, com boa aderência e coloração após exposição, invólucro em rolo com 19mm x 30m, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 nr. lote, data de fabricação, procedência.	Rolo	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
61.	FITA ADESIVA HOSPITALAR (embalagem individual)	ROLO	450	R\$ 5,72	R\$ 2.574,00
62.	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA (50mm x 10m) medindo 50 mm x 10 m, embalagem em carretel com capa plástica de proteção contendo dados de identificação e procedencia, lote, val. e registro no ms.	Rolo	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
63.	FRASCO PLASTICO P/ NUTRIÇÃO 300 ml em polietileno atóxico, com gargalo adequado, tampa enroscada, escalonado a cada 50ml de forma ascendente e crescente com alça para sustentação, capacidade de 300ml, estéril, contendo etiqueta para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, lote e registro no ms	Unid	1.800	R\$ 1,40	R\$ 2.520,00
64.	FIO DE NYLON 2.0 C/ AG. CORTANTE 2,5 CM C/ 24 unid. (Cuticular)	Cx	50	R\$ 57,44	R\$ 2.872,00
65.	FIO DE NYLON 3.0 C/ AG. CORTANTE 2,5 CM C/ 24 unid. (Cuticular)	Cx	90	R\$ 57,44	R\$ 5.169,60
66.	FIO DE NYLON 4.0 C/ AG. CORTANTE 2,4 CM C/ 24 unid. (cuticular)	Cx	90	R\$ 62,49	R\$ 5.624,10
67.	FIO DE NYLON 5.0 C/ AG. CORTANTE 2,7 CM C/ 24 unid. (Cuticular)	Cx	50	R\$ 70,20	R\$ 3.510,00
68.	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 2.0 C/ AG. 2,5 cm C/ 24 unid.	Cx	15	R\$ 66,29	R\$ 994,35
69.	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 3.0 C/ AG. 2,5 CM C/ 24 unid.	CX	15	R\$ 66,29	R\$ 994,35
70.	FIO DE SUTURA DE SIMPLES 2.0 C/ AG. 2,5 cm C/ 24 unid.	CX	15	R\$ 147,37	R\$ 2.210,55
71.	FIO DE SUTURA DE SIMPLES 3-0 C/ AG. 2,5 CM C/ 24 unid.	CX	15	R\$ 147,37	R\$ 2.210,55
72.	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2.0 C/ AG. 2,5 CM C/ 24 unid.	CX	3	R\$ 86,92	R\$ 260,76
73.	GEL FIXADOR P/CITOLOGIA SPRAY 100 ML	FRASCO	150	R\$ 11,16	R\$ 1.674,00
74.	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA -1000g	litro	300	R\$ 12,03	R\$ 3.609,00
75.	INFUSOR 02 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNDS	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
76.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (Em látex natural , esterilizada por radiação gama , cobalto 60 e/ ou oxido de etileno com boa elasticidade e bainha nos punhos)	Par	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
77.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 (Em látex natural , esterilizada por radiação gama , cobalto 60 e/ ou oxido de etileno com boa elasticidade e bainha nos punhos)	Par	4.000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
78.	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL T. GRANDE C/ 100 unid. (Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, elasticidade e resistência à tração; comprimento mínimo de 25 cm. Lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em órgão competente)	Cx	1.500	R\$ 32,23	R\$ 48.345,00

79.	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 cm x 70 m	Rolo	2.500	R\$ 9,60	R\$ 24.000,00
80.	LANCETAS PICADORAS	UNDS	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
81.	LÂMINA P/A MICROSCOPIA FOSCA CX COM 50 UNDS	CX	300	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
82.	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (Em aço inox, estéril, embalagens individualmente em papel laminado e hermeticamente fechado cx. c/ 100 unidades).	CX	300	R\$ 30,07	R\$ 9.021,00
83.	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA OU VERDE. (Hipoalergênico, formato retangular, c/ pregas longitudinais e cliques, c/ gramatura total 40g/m2, confeccionada em dupla camada, c/ dispositivo para ajuste nasal, atóxico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e com elástico adequado para fixação).	Unid	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
84.	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO – INFANTIL - confeccionado em polipropileno, com copo nebulizador, com chicote e mascara infantil, desmontável, copo com capacidade de 07ml, comprimento do chicote 1,5m, adaptável a rede de oxigênio ou ar comprimido. Kit completo	Unid	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
85.	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO – ADULTO confeccionado em polivinil, com mascara adulto, copo e chicote, copo com capacidade de 20 ml, comprimento do chicote com 1,20 m de comprimento, adaptável a rede de oxigênio .Kit completo	Unid	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
86.	MASCARA DE VENTURI a 50% CAP de oxigênio Infantil	Unid	6	R\$ 25,59	R\$ 153,54
87.	MASCARA DE VENTURI a 50% CAP de oxigênio Adulto	Unid	6	R\$ 25,59	R\$ 153,54
88.	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO Nº 95	UND	450	R\$ 3,47	R\$ 1.561,50
89.	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA nº 07 cm X15m com fios duplos de algodão penteado, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente, não estéril	ROLO	24	R\$ 7,52	R\$ 180,48
90.	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA nº10cm x15m com fios duplos de algodão penteado, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente, não estéril	ROLO	24	R\$ 11,61	R\$ 278,64
91.	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA nº 15 cm x 15 m com fios duplos de algodão penteado, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente, não estéril	ROLO	24	R\$ 13,97	R\$ 335,28
92.	MANTA TÉRMICA	UNID	50	R\$ 10,02	R\$ 501,00
93.	PINCETA TRANSPARENTE 250ML C/ BICO RETO	Unid	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
94.	PULSEIRA P/ recém-nascido - confeccionado em plástico macio, descartável, na medida: recém nascido com 1.8 x 5.4 cm, na cor branca, com 5 pontos, permitindo o uso de permitindo o uso de caneta esferográfica ponta fina, resistente a procedimentos, lacre inviolável, antialérgica, atóxica, apresentação conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.31 I.8078/90.	Unid	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
95.	PAPEL P/ECG 80X30	ROLO	300	R\$ 12,31	R\$ 3.693,00
96.	POTE PLASTICOS C/ TAMPA TRANSPARENTE, DE ROSCA DESCT 50MM X50 ML P/A COLETA DE ESCARRO	UND	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
97.	PAPEL TIPO KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 10 KG	ROLO		R\$	R\$

			50	135,52	6.776,00
98.	POTE DESC. C /03 DIVISÕES P/ACONDICIONAMENTO DE DE LÂMINA	UND	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
99.	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 10 cm x 100 metros, Resistente a esterelização autoclave a vapor a rasgos durante o processo de abertura, diâmetro máximo de 50 micra informações complementares vide edital	ROLO	50	R\$ 59,91	R\$ 2.995,50
100.	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 15 cm x 100 metros, Resistente a esterelização autoclave a vapor a rasgos durante o processo de abertura, diâmetro máximo de 50 micra informações complementares vide edital	ROLO	50	R\$ 89,88	R\$ 4.494,00
101.	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 20 cm x 100 metros, Resistente a esterelização autoclave a vapor a rasgos durante o processo de abertura, diâmetro máximo de 50 micra informações complementares vide edital	ROLO	50	R\$ 124,42	R\$ 6.221,00
102.	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 30 cm x 100 metros, Resistente a esterelização autoclave a vapor a rasgos durante o processo de abertura, diâmetro máximo de 50 micra informações complementares vide edital	ROLO	50	R\$ 187,19	R\$ 9.359,50
103.	ROLETE DENTAL EM ALGODÃO PCT C/ 100 UNIDS	PCT	1.500	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
104.	RECIPIENTE P/ PERFUCORTANTE 7 L	UND	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
105.	RECIPIENTE P/ PERFUCORTANTE 13 L	UND	1.500	R\$ 7,76	R\$ 11.640,00
106.	RECIPIENTE PARA PERFUCORTATE 20 L	UND	1.500	R\$ 12,96	R\$ 19.440,00
107.	SABÃO NEUTRO GLICERINADO LIQUIDO	LITRO	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
108.	SACO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS S/ LACRE PCT C/ 100 UNDS	PCT	1.500	R\$ 43,86	R\$ 65.790,00
109.	SAPATILHA DESCARTÁVEL (Com 30 gramaturas confeccionada em não tecido, impermeável c/ porosidade textura firme adequada e ventilação, modelo tipo bota de forma que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, c/ solado duplo, tamanho único, embalagem com dados de identificação e procedência)	PAR	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
110.	SCALP Nº 19 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
111.	SCALP Nº 21 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	UND	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00

112.	SCALP Nº 23 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	UND	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
113.	SCALP Nº 25 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	UND	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
114.	SCALP Nº 27 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	Par	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
115.	SERINGA DESCARTAVEL -10 ML EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO, BICO CENTRAL E LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10CC, COM AGULHA 25 X 7, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	UNDS	40.000	R\$ 0,74	R\$ 29.600,00
116.	SERINGA DESCARTAVEL -1 ML EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO, BICO CENTRAL E LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML/100UI, COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5 MM, PARA APLICACAO DE INSULINA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	UNDS	90.000	R\$ 0,44	R\$ 39.600,00

117.	SERINGA DESCARTAVEL - 20 ML HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 20ML,COM AGULHA MEDINDO 25 X 7,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	UNDS	45.000	R\$ 0,93	R\$ 41.850,00
118.	SERINGA DESCARTAVEL - 3 ML EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO,BICO CENTRAL E LUER,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 3CC,COM AGULHA DE 25 X 07MM,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	UNDS	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
119.	SERINGA DESCARTAVEL - 5 ML EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO,BICO CENTRAL E LUER,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 5CC,COM AGULHA DE 25 X 07MM,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	UNDS	60.000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
120.	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, AGULHA 25 X 6 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML,,O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRAVEL E ROLHA DE BORRACHA LIVRE DE LATEX. O CILINDRO E DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZACAO INTERNA,BICO TIPO LUER-LOK , FLANGE E POR UM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PRE-ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA .,A SERINGA DEVERA SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, DE,,COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25 X 6,0 DEC/MM RESPECTIVAMENTE.,TODO CONJUNTO DEVE SER ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO ,	UNDS	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00

	VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MS.				
121.	SONDA FOLEY Nº. 20 - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de ate 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 20, produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	UND	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
122.	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 S/ CUFF. (Estéril)	UND	7	R\$ 5,59	R\$ 39,13
123.	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 S/ CUFF. (Estéril)	UND	7	R\$ 4,99	R\$ 34,93
124.	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 S/ CUFF. (Estéril)	UND	7	R\$ 4,96	R\$ 34,72
125.	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
126.	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
127.	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	15	R\$ 6,65	R\$ 99,75
128.	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	45	R\$ 6,94	R\$ 312,30
129.	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ CUFF. (Estéril)	UND	45	R\$ 7,05	R\$ 317,25
130.	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
131.	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ CUFF. (Estéril)	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
132.	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
133.	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ CUFF. (Estéril)	UND	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
134.	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	30	R\$ 7,85	R\$ 235,50
135.	SONDA GÁSTRICA Nº. 06 LONGA - descartável esterilizada, n.6, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	UND	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
136.	SONDA GÁSTRICA Nº. 08 LONGA - descartável esterilizada, n.8, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	UND	30	R\$ 1,28	R\$ 38,40
137.	SONDA GÁSTRICA Nº. 10 LONGA - descartável esterilizada, n. 10, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	UND	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
138.	SONDA GÁSTRICA Nº. 12 LONGA - descartável esterilizada, n.12, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm,	UND	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00

	extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias				
139.	SONDA GÁSTRICA Nº. 14 LONGA - descartável esterilizada, n.14, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	UND	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
140.	SONDA GÁSTRICA Nº. 16 LONGA - descartável esterilizada, n.16, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	UND	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
141.	SONDA GÁSTRICA Nº. 18 LONGA - descartável esterilizada, n.18, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	UND	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
142.	SONDA GÁSTRICA Nº. 20LONGA - descartável esterilizada, n.18, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	UND	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
143.	SONDA URETRAL Nº. 06 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
144.	SONDA URETRAL Nº. 08 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
145.	SONDA URETRAL Nº. 10 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	6.000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
146.	SONDA URETRAL Nº.12 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
147.	SONDA URETRAL Nº. 14 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em	UND	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00

	papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.				
148.	SONDA URETRAL Nº. 16 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	80	R\$ 1,06	R\$ 84,80
149.	SONDA URETRAL Nº.18 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	80	R\$ 1,11	R\$ 88,80
150.	SOLUÇÃO AQUOSA DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0, 2%	LITRO	200	R\$ 24,98	R\$ 4.996,00
151.	SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% c/ tensoativos	LITRO	700	R\$ 27,19	R\$ 19.033,00
152.	SOLUÇÃO DE ACIDO ÁCÉTICO 3% 100 ML	FRS	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
153.	SOLUÇÃO DE ACIDO ÁCÉTICO 3% 100 ML	LITRO	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
154.	SOLUÇÃO DE FORMOL 10 %	LITRO	60	R\$ 13,59	R\$ 815,40
155.	SOLUÇÃO DE HIDROXIDO DE POTÁSSIO 10% 100 ML	FRS	12	R\$ 108,80	R\$ 1.305,60
156.	TERMÔMETRO CLÍNICO -DIGITAL	UND	750	R\$ 17,02	R\$ 12.765,00
157.	TOUCA CIRÚRGICA DESCATRÁVEL - confeccionada a base de falso tecido 100% polipropileno, tipo turbante, descartável, formato anatômico, gramatura 30g/m ² , hipoalergênico, com total capacidade de ventilação por der microperfurado, com elástico em toda sua extensão, tamanho grande, apresentação conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.31 da lei 8078/90.	UND	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
158.	TALA METALICA 16 x 180 MM, com espuma, pacote com 12 unidades	PCT	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
159.	TALA METALICA 26 x 180 MM, com espuma, pacote com 12 unidades	PCT	5	R\$ 14,60	R\$ 73,00
160.	TALA METALICA 16 x 250 MM, com espuma, pacote com 12 unidades	PCT	5	R\$ 11,96	R\$ 59,80

ITENS EXCLUSIVOS A ME / EPP

ITEM	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	UND	QUANT	25	VALOR UNITÁRIO	25
------	----------------------------	-----	-------	----	----------------	----

1.	ATADURA CREPE 15 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm ² , confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	85.000	21.250	R\$ 1,07	R\$ 22.737,50
2.	ALGODÃO HIDRÓFILO (Apresentado em mantas finas e uniformes, macio, isento de impurezas, c/ boa absorção, camadas sobrepostas, cor branca, inodoro, enrolado em toda a sua extensão, rolos c/ 500g).	Pct	8.000	2.000	R\$ 14,97	R\$ 29.940,00
3.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5cm (Com 11 fios e 8 dobras, em tecido tipo tela de algodão purificado, hidrófilo e isento de alvejante ótico, apresentando perfeita uniformidade, c/ boa capacidade de absorção e retenção de líquido, cor branca, macia, isenta de impureza e amido, embalagem c/ dados de identificação e procedência, estéril. Pacote c/10 unidades.	Unid	200.000	50.000	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
4.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5 m (confeccionado em tecido de algodão com tratamento acrílico, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas).	Rolo	15.000	3.750	R\$ 9,08	R\$ 34.050,00
5.	FITA P/A MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TUBO C/ 50 FITAS + APARELHOS DE GLICOSIMETROS COMO COMOTATO sendo que para 500 fitas 01 aparelho	TUBO	15.000	3.750	R\$ 114,00	R\$ 427.500,00
6.	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL T. PEQUENO C/ 100 unid. (Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, elasticidade e resistência à tração; comprimento mínimo de 25 cm. Lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em órgão competente)	Cx	4.000	1.000	R\$ 32,16	R\$ 32.160,00
7.	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL T. MÉDIO C/ 100 unid. (Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, elasticidade e resistência à tração; comprimento mínimo de 25 cm. Lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em órgão competente)	Cx	7.000	1.750	R\$ 31,66	R\$ 55.405,00
8.	TUBO P/ASPIRAÇÃO DE SILICONE PACOTE Nº 204 C/2M confeccionado em silicone flexível e atóxico na cor transparente com medidas 2metros, rotulagem repetindo o decreto lei 79094/77 rotulagem de acordo com exigências do ministério da saúde.	PCT	5.000	1.250	R\$ 19,91	R\$ 24.887,50

ITENS LIVRE CONCORRENCIA

ITEM	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	UND	75	VALOR UNITÁRIO	75
------	----------------------------	-----	----	----------------	----

1.	ATADURA CREPE 15 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm ² , confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	63.750	R\$ 1,07	R\$ 68.212,50
2.	ALGODÃO HIDRÓFILO (Apresentado em mantas finas e uniformes, macio, isento de impurezas, c/ boa absorção, camadas sobrepostas, cor branca, inodoro, enrolado em toda a sua extensão, rolos c/ 500g).	Pct	6.000	R\$ 14,97	R\$ 89.820,00
3.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5cm (Com 11 fios e 8 dobras, em tecido tipo tela de algodão purificado, hidrófilo e isento de alvejante ótico, apresentando perfeita uniformidade, c/ boa capacidade de absorção e retenção de líquido, cor branca, macia, isenta de impureza e amido, embalagem c/ dados de identificação e procedência, estéril. Pacote c/10 unidades.	Unid	150.000	R\$ 0,80	R\$ 120.000,00
4.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5 m (confeccionado em tecido de algodão com tratamento acrílico, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas).	Rolo	11.250	R\$ 9,08	R\$ 102.150,00
5.	FITA P/A MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TUBO C/ 50 FITAS + APARELHOS DE GLICOSIMETROS COMO COMOTATO sendo que para 500 fitas 01 aparelho	TUBO	11.250	R\$ 114,00	R\$ 1.282.500,00
6.	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL T. PEQUENO C/ 100 unid. (Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, elasticidade e resistência à tração; comprimento mínimo de 25 cm. Lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em órgão competente)	Cx	3.000	R\$ 32,16	R\$ 96.480,00
7.	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL T. MÉDIO C/ 100 unid. (Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, elasticidade e resistência à tração; comprimento mínimo de 25 cm. Lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em órgão competente)	Cx	5.250	R\$ 31,66	R\$ 166.215,00
8.	TUBO P/ASPIRAÇÃO DE SILICONE PACOTE Nº 204 C/2M confeccionado em silicone flexível e atóxico na cor transparente com medidas 2metros, rotulagem repetindo o decreto lei 79094/77 rotulagem de acordo com exigências do ministério da saúde.	PCT	3.750	R\$ 19,91	R\$ 74.662,50



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018

DECLARAÇÃO MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, conforme especificações, quantidades e referência descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a empresa (nome completo do concorrente) _____, CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CNPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como, que não foi declarada inidônea e nem está suspensa de participar de licitações em nenhum Órgão Federal, Estadual e/ou Municipal, assinada pelo seu Diretor/Sócio ou representante legal estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requerido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Dilma Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelos sócios xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.; e xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos _____(dia) do mês de _____ de 2017, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 022/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 022/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- e) Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE**

ITAPISSUMA - PE, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- f) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do **FORNECEDOR REGISTRADO** são os seguintes:

EMPRESA:					
Item	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant.	V. Unitário	V. Total
1				R\$	R\$

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

-) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
-) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
-) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- A quantidade requisitadas;**
- O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) **devolver** os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o materiais devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o materiais fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer materiais em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 022/2018;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1** É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2** O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;

- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS

- 11.1 Os materiais, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS HOSPITALARES

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

- 12.1 O fornecimento do materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.2 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o materiais deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.3 O transporte do materiais deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.4 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**;
- 12.5 O materiais deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do materiais vencido.
- 12.6 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o materiais entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.7 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o materiais, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do materiais recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.8 **No ato da** entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia

defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- c) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de ___ de _____ de 2018.

DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA XXX, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018 – PROCESSO Nº. 227/2018 – CPL II,.

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Dilma Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____, estado civil _____, inscrito no CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente contrato de fornecimento de materiais, via Registro de Preços, para atender a rede municipal de saúde do município de Itapissuma/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial Nº022/2018, elaborada pelo Pregoeiro e sua equipe, instituída por meio da Portaria nº 234/2018, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e 147/2014, e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, conforme especificações, quantidades e referência descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 227/2018, Pregão Presencial nº 022/2018, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE:

§1º. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$(.....), conforme planilha

Itens	Descrição Detalhada do Item	Apres	Quant	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A licitante vencedora ficará obrigada aos seguintes prazos:

- a) Até **48 (quarenta e oito) dias úteis** para a entrega, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, conforme quantitativo solicitado pela mesma;
- 4.2 A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.
- a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município de Itapissuma, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 4.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” sem a solicitação ou a convocação de que tratam os **subitem 4.3** ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
PROGRAMA		
NATUREZA DA DESPESA		
NATUREZA DA DESPESA		
FONTE		

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atestos pela Secretaria de Saúde, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.
- 6.2 Entregue, e aceito definitivamente o materiais, a licitante apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Itapissuma, observando o cronograma da Secretaria

Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma, mediante atesto na nota fiscal.

- 6.3 O Município de Itapissuma reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o materiais fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
- 6.4 O Município de Itapissuma poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.
- 6.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada se obriga a:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- c) Assinar a ata de registro de preços;
- d) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o materiais devolvidos pelo Município de Itapissuma;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- f) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- h) Garantir que o materiais fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade) indicadas no anexo I e II do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- i) Fornecer materiais em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade de acordo com as especificações constantes do Anexo I e em consonância com a proposta apresentada, no local indicado na cláusula 5 do Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento, as quais serão emitidas em conformidade com a demanda de receitas médicas;
- j) Entregar o materiais devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, o objeto com seus valores correspondentes.
- k) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incluir sobre o CONTRATO, bem como as necessárias para a completa entrega dos materiais.
- l) aduais e Municipais incidentes sob o objeto desta contratação.
- m) A CONTRATADA obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

- n) A CONTRATADA deverá Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- b) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- c) Promover a fiscalização dos materiais objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela contratada
- d) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- e) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- f) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- i) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma/Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma.
- j) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada.
- k) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- l) Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida no termo de referência
- m) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Os contratos oriundos deste processo terão prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS HOSPITALARES

10.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;**

10.2 O fornecimento do materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

10.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o materiais deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

- 10.4** O transporte do materiais deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal;
- 10.5** Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**;
- 10.6** O materiais deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do materiais vencido.
- 10.7** A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o materiais entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 10.8** Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o materiais, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do materiais recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

11.1 O recebimento do materiais deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria de Saúde, para este fim, ressaltando que se houver danos na embalagem ou alteração do produto, o mesmo deve ser identificado, separado e devolvido ao fornecedor acompanhado do termo circunstanciado do fato.

11.1.1 O materiais será recebido e aceito da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da entrega na Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, após a verificação da conformidade e consequente aceitação.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da licitante pela correta prestação do fornecimento, devendo a licitante substituir, sem ônus adicional, qualquer material que não atenda às especificações do objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita á aplicação das penalidades previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência deste contrato, o fornecimento do produto licitado, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o **CONTRATANTE**.

12.2 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO

13.1 A atestação da fatura referente ao serviço oriundo deste contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato, ressalvados as hipóteses constantes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito na primeira ocorrência;
- b) Multa, de até 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05(cinco) dias, corrigidos, uma vez comunicada oficialmente, até a quarta ocorrência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no livro de registro firmado pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro do município de Itapissuma, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapissuma, de de 2018.

PELA CONTRATANTE:

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PELO CONTRATADO

EMPRESA
(REPR. LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF